



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

EXMO. SR.
JOSEVALDO VIANA MACHADO
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES DE ILHÉUS

Senhor Presidente,

Cumpro o dever de comunicar a V.Exa que vetamos, integralmente, o Projeto de Lei nº 036/2013 que "dá nova redação ao art. 4ª da Lei nº 2.939", por contrariedade ao interesse público.

Com efeito, não obstante o caráter meritório da proposição, a sua adoção, neste momento, é flagrantemente inadequada e inoportuna.

Essa Nobre Casa acompanha as medidas adotadas pelo Executivo com o escopo de avaliação do sistema de transporte público de passageiros, notadamente o levantamento das melhorias necessárias na qualidade dos serviços ofertados aos usuários e, sobretudo, para definição de uma política tarifária socialmente mais justa.

Especificamente na questão tarifária, essa Casa também tem conhecimento de que o Município está em processo de contratação do Instituto de Pesquisas Aplicadas – FIPE, entidade renomada nacionalmente e ligada à Universidade de São Paulo, para, diante das normas fixadas nos contratos de concessão firmados com as empresas concessionárias e as obrigações impostas às mesmas, calcular e conferir o exato valor da tarifa. Assumimos o compromisso de, implementar as adequações eventualmente apontadas nas conclusões do trabalho técnico.

Por outro lado, é ressabido que o valor da tarifa está diretamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 18.09.2013
FUNÇÃO: [assinatura]
17:50hs.

[assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

ligado à política de gratuidade na utilização dos serviços, vale dizer, o valor pago pelos usuários deve, também, remunerar os serviços disponibilizados aos beneficiados pela gratuidade.

Esta socialização na fixação da tarifa, onde uns pagam em benefícios de outros é socialmente justa e está em perfeita sintonia com o interesse público. Contudo, deve ser pautada por critérios objetivos e em prévios estudos técnicos criteriosamente elaborados, exatamente o que a Administração Municipal está a empreender.

Ressaltamos que não somos contra o mérito da proposição, muito pelo contrário, apenas consideramos que sua adoção, na forma proposta ou análoga, deve ser antecedida pelos levantamentos em curso, para que, diferentemente das intenções do projeto de lei ora vetado, não seja fonte de iniquidade ou distorções no sistema tão importante para a grande maioria da população do nosso Município.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

JABES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ilhéus
DESPACHO

EM, _____
PRESIDENTE